



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: (X) Exclusiva ME/EPP

() Cota reservada ME/EPP

() Ampla

CÓDIGO UASG: 929307

PREGOEIRO: LEANDRO URBANO JACQUES – E-mail: pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com

DATA E HORA DA ABERTURA DA DISPUTA: Dia 08 de novembro de 2024, às 09h00, no horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico compras.gov.br no endereço eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS**.



PREÂMBULO

A Autarquia **ÁGUAS DE SARANDI – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, por intermédio de seu Diretor-Geral, senhor Michel Caldato, em pleno exercício de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços** visando a **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006, das portarias n.º 314 e 320, de 14 de agosto de 2024, e dos regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site **compras.gov.br**, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, no dia **08 de novembro de 2024**, com início às **09h00**, no horário de Brasília-DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas de preços através do site, **até às 08h59min** do dia **08 de novembro de 2024**.
- 1.3. A retirada do edital do pregão poderá ser efetuada nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.aguasdesarandi.com.br/licitacao.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para a **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas** conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. A presente licitação será realizada em 1 (um) lote, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela apresentada no Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.
- 2.3. O valor máximo estimado para este pregão é de **R\$ 87.441,52** (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
- 2.4. A dotação orçamentária indicada para o presente objeto é a seguinte:

Órgão: 02 - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Unidade: 001 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0002 - Manutenção da Sede Administrativa da Autarquia

Atividade: 2021 - Manutenção dos Serviços Administrativos



Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 2076 - Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi.

2.5. O Plano de Contratações Anual (PCA), estabelecido conforme a Lei n.º 14.133/2021, está em fase de elaboração e implementação na Autarquia, portanto foram levados em consideração para o estabelecimento dos quantitativos deste certame, o consumo dos itens nos dois últimos anos.

2.6. O presente edital é destinado ao registro de preços, e não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter a chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas **compras.gov.br**, conforme instruções que devem ser obtidas na página www.gov.br/compras.

3.2. O credenciamento é o nível básico do registro no Sistema de Cadastramento **Unificado de Fornecedores - SICAF**, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias de pregão, concorrência e dispensa, em sua forma eletrônica.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas de preços e os lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Autarquia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.



4.2. As **impugnações** e pedidos de esclarecimentos ao presente edital poderão ser feitas até o dia **05 de novembro de 2024**, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, (sabendo-se que para efeito de contagem de prazo, exclui-se o dia da abertura da sessão desta contagem) de forma escrita, e enviadas para o endereço eletrônico pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, será divulgada no sítio eletrônico oficial <https://aguasdesarandi.com.br/licitacao> e como resposta ao e-mail da requerente no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do artigo 55 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, no prazo de **até 10 minutos**, por meio do sistema compras.gov.br, sob pena de preclusão;

4.7.2. Para qualquer licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

4.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

4.7.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões também por meio eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, a **proposta** com a **descrição do objeto ofertado** e o respectivo **preço**, conforme os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. **RESERVA DE ITENS PARA ME, EPP E MEI:** Somente poderão participar da disputa desta licitação as empresas que se enquadrem na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.4. As licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.5. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

5.6. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP. A obtenção dos benefícios citados no item anterior também fica limitada às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins desse enquadramento.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs e EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO** poderão participar da disputa desta licitação, conforme o artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.1. empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto e as condições previstas neste edital e seus anexos;

6.1.2. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, ou em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6.1.4. agentes públicos do órgão ou entidade contratante, cuja participação possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

a) Nos termos da legislação que disciplina a matéria, o agente público não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato;

6.1.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação e contratar com a Águas de Sarandi-SMSA, ou com o Município de Sarandi, e declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe fora imposta, enquanto perdurarem os motivos da sanção;

6.1.8. empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.1.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



6.2. A vedação de que tratam os itens 6.1.4 e 6.1.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.7 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os itens 6.1.5 e 6.1.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

6.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Nesta licitação as fases de apresentação de propostas de preços, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. As licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o anexo II deste edital.

7.3. Para efetuar o cadastro da proposta no sistema a licitante deverá preencher as seguintes informações:

7.3.1. valor unitário e total do item, conforme a quantidade e unidades de medida previstas no termo de referência deste edital;

7.3.2. marca;

7.3.3. descrição detalhada do objeto, conforme o termo de referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, conforme for o caso.

7.4. A proposta de preços inicial, inserida na plataforma compras.gov.br, no campo próprio - **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não poderá conter qualquer identificação da licitante proponente, como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sendo que a indicação de marca e fabricante, quando exigidos no edital, devem ser preenchidos em campos próprios, distintos da descrição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

- 7.6. Não será admitida proposta com quantidade inferior àquela prevista neste edital.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. As propostas de preços das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
- 7.11. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o valor unitário.
- 7.12. Em qualquer fase do processo licitatório, inclusive na execução contratual, prevalecerá sempre o disposto no termo de referência em detrimento de qualquer possível erro material na redação da proposta de preços.
- 7.13. A Águas de Sarandi-SMSA reserva-se o direito de verificar as informações sobre qualidade e características do produto ofertado pela licitante, através de diligências ou vistorias in loco.
- 7.14. Os documentos de habilitação e propostas inseridos no sistema eletrônico de compras poderão ser substituídos ou retirados até a hora de abertura da sessão pública, sendo que os que permanecerem vinculados à licitante, somente poderão ser acessados pelo pregoeiro e pelo público após o encerramento da etapa de envio de lances.
- 7.15. Somente haverá ordenação classificatória das propostas de preço das licitantes após os procedimentos de julgamento e negociação destas.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar em cláusula específica do edital, no próprio documento ou em lei específica, será considerado o prazo de **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.2. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Documentos que demonstrem a capacidade da licitante de exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- 8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2. no caso de microempreendedor individual, certificado de condição de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta](https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta);
- 8.3.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.6. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo nº 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- 8.3.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país.
- 8.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.5.2. inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- 8.5.3. provas de regularidade perante as Fazendas federal e estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.4. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto do certame, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.6. prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 8.5.7. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa em conformidade com a CLT e o Decreto n.º 5.452/43);
- 8.5.8. Caso a empresa se enquadre na condição de ME/EPP, existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006;
- 8.5.9. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 8.6.2. A licitante deverá anexar no sistema compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta de preços, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica, quando exigidos.
- 8.6.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, no dia 08 de novembro de 2024, às 09h00, por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa eletrônica de lances.
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.
- 9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando imediatamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, baseando-se especialmente no Termo de referência.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.



- 9.6. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, ou apresentar qualquer desconformidade insanável com outras exigências do edital.
- 9.7. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão, de acordo com regras estabelecidas neste edital, especialmente o critério de disputa fixado, pelo valor unitário do item.
- 9.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **0,01 (um centavo)**.
- 9.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a sessão pública.
- 9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. De acordo com o inciso VII do artigo 82 da Lei n.º 14.133/2021, poderá a administração gerar um registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, desde que estes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.17. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, salvo em caso de comunicação específica do pregoeiro em sentido contrário.

9.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Nesse caso, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.19. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:** serão identificados pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.19.1. As propostas de ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.19.3. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DESEMPATE

10.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1 disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2 aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, seguidos da aplicação do critério estabelecido no artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021;

10.1.4 desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.5 desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 10.1.2, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1 empresas estabelecidas no território do estado da entidade licitante;

10.3.2 empresas brasileiras;

10.3.3 empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;

10.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

10.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico compras.gov.br, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor máximo da contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. O **prazo** para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação será de **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3. A **proposta de preços ajustada**, enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico, deverá conter todas as informações do **modelo** do **Anexo II** deste edital, atendendo todas as especificações obrigatórias do objeto, conforme o anexo I - Termo de referência, vedado o seu preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

11.4. O envio da proposta ajustada implicará o conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, será desclassificada e sujeita às sanções previstas neste edital.

11.6. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado por incompatibilidade com o edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, sabendo-se que também nessas hipóteses, poderá negociar com as licitantes para que seja obtido o melhor preço.

11.8. A negociação será inteiramente realizada por meio do chat do sistema compras.gov.br, podendo ser acompanhada por todas as licitantes.

11.9. Havendo a necessidade motivada, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste edital.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentarem a suspeita.

12.3. Considera-se inexecutável a proposta que:

12.3.1. apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.2. esteja em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

12.3.3. conter vícios, por omissão, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.3.4. após diligência, não for corrigida ou justificada.

12.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o pregoeiro informará no chat do sistema compras.gov.br a nova data e horário para a sua continuidade. A antecedência mínima para a comunicação da reabertura da sessão pública será de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, e todos os atos deverão ser registrados na ata do certame.

12.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, que possa conter as características do produto oferecido, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, que possam ser enviadas por meio do sistema compras.gov.br, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar esse prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

12.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no item anterior, o pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra(s), em local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização da avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

12.7.2. A análise dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade será feita de acordo com as especificações do Termo de referência e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico compras.gov.br.

12.7.3. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste edital, a proposta da licitante será recusada.

12.7.4. Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada, e seguirá com a verificação das amostras sucessivamente até a apresentação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de referência.

12.7.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento da licitante.

12.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

12.8.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

12.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - mantido pela Controladoria-Geral da União ([CEIS](#));

12.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - mantido pela Controladoria-Geral da União ([CNEP](#));

12.8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([CNU](#));

12.8.5. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR ([TCE-PR](#));

12.8.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([TCU](#)).

12.9. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo n.º 12 da Lei n.º 8.429/1992, alterada pela lei n.º 14.230/2021.

12.10. Constatada a existência de sanção, o(a) licitante será desclassificado(a), por falta de condições de participação.

12.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.12. Caso sejam atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto desta licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3. O pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

13.4. O documento ausente, que ateste a condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

13.5. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

13.6. A apresentação de documento(s) em desacordo como o estabelecido neste edital, ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido, acarretará a inabilitação da licitante.

13.7. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



13.8. Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.8.1. na forma prevista em lei, sem rasuras ou partes ilegíveis, e quando não houver regulamentação específica, sempre ser apresentados em nome da licitante com o número do CNPJ;

13.8.2. em nome da matriz, se a licitante for a matriz ou em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11. Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.12. Em caso de inabilitação da licitante, o pregoeiro convocará a autora do segundo melhor lance proposto para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, as autoras dos demais lances, desde que atendam aos critérios de aceitabilidade do edital, ou poderá revogar a licitação caso nenhuma proponente atenda aos critérios do edital.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do artigo nº 43, § 1º, da Lei complementar n.º 123/2006.

14.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas por e-mail para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico e, de acordo com a fase em que se encontre o procedimento licitatório. A convocação, feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Caso haja a interposição de recurso(s) contra a habilitação, este será julgado na forma da Lei n.º 14.133/2021 e, após a regular decisão acerca do(s) recurso(s) apresentado(s), o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA.

15.2. Após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados até a adjudicação, a autoridade competente, o Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA, homologará o procedimento licitatório.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificada, também denominada adjudicatária, será convocada para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação pela Autarquia, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

16.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado por esta e aceito pela Administração.

16.2. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do instrumento contratual.

16.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital.

16.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou fornecedores que:

16.4.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação;

16.4.2. Mantiverem sua proposta original.

16.5. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento ao disposto no instrumento contratual pelo signatário da ata.

16.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata, sabendo-se que, para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

16.7. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação dos dados das licitantes



vencedoras, a descrição dos itens, as respectivas quantidades e preços registrados e demais condições.

16.8. Na hipótese de nenhuma das licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

16.8.1. Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

16.8.2. Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos no edital;

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do preço da licitante.

16.10. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

16.10.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.10.2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.10.3. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

16.11. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da ata.

16.12. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

16.13. A ata poderá ser cancelada total ou parcialmente:

16.13.1. pelo encerramento de sua vigência;

16.13.2. por fato superveniente devidamente demonstrado, decorrente de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata;

16.13.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.13.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.14. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

16.15. Os preços registrados, com indicação das licitantes fornecedoras, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços.

17. PREÇOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. Os preços registrados deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no edital.

17.2. A alteração dos preços registrados, somente poderá ocorrer nos termos da Lei n.º 14.133/2021, art. 124, e em conformidade com a portaria n.º 320/2024/SMSA.

17.3. Para possível prorrogação da ata de registro de preços, o reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, mediante aplicação pela Autarquia, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, com interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, conforme art. 4º, § 1º da Portaria 320/2024/SMSA.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

18.1.3. não celebrar a ata ou contrato e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar documentação exigida para o certame falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. praticar ato fraudulento com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se for o caso;

18.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida. Assim, a Administração considerará:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção do item 18.2.1, advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção do item 18.2.2, multa, será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da ata ou contrato licitado ou celebrado por contratação direta, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da



comunicação oficial, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1. a 18.1.3. a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da ata/contrato licitado;

18.5.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4. a 18.1.10. a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata/contrato licitado.

18.6. As sanções dos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à empresa, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

18.8. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando houver) em favor da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções dos itens 18.2.3 e 18.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis do órgão promotor da licitação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções dos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção do item 18.2.4 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.17. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 O prazo para entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da solicitação pela Águas de Sarandi-SMSA.

19.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central Águas de Sarandi-ACAS, situado na Avenida Antônio Volpato, n.º 1330, Jardim Europa, Sarandi-PR, CEP 87111-010, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e recessos.

19.3 Os bens serão recebidos provisoriamente por membro da Comissão de recebimento responsável, e o processo poderá ser acompanhado pelo fiscal de ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

19.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este edital.

19.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, em seus anexos e na proposta de preços, devendo ser substituído/refeito/corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação emitida pela Águas de Sarandi-SMSA, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.6 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal de ata/contrato e acontecerá no prazo de até 07 (sete) dias do recebimento provisório do objeto.

19.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 19.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente poderá revogar esta licitação, em razão do interesse público, exclusivamente por acontecimento de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato administrativo escrito e fundamentado.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico compras.gov.br.

21.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma compras.gov.br, as descritas pelas licitantes em suas propostas de preços e as especificações constantes neste edital, prevalecerão sempre as do edital.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.9 O edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da Águas de Sarandi-Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e períodos nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22. ANEXOS E PUBLICIDADE

22.1. São partes integrantes deste edital:

22.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;



- 22.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços (modelo);
- 22.1.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 22.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

22.2. A este certame será dada publicidade nos seguintes veículos:

- 22.2.1. Portal de compras do governo federal: www.gov.br/compras
- 22.2.2. Portal nacional de contratações públicas: <https://pncp.gov.br>
- 22.2.3. Sítio oficial da Autarquia: www.aguasdesarandi.com.br/licitacao
- 22.2.4. Portal da transparência da Autarquia: <http://portal.datransparencia.aguasdesarandi.com.br/licitacao>
- 22.2.5. Diário oficial dos municípios do Paraná: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>
- 22.2.6. Jornal Bem Paraná: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/impresso/>.

Sarandi, 22 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
DIRETOR-GERAL
ÁGUAS DE SARANDI – SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0018/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de referência é a contratação de pessoa jurídica por meio de **registro de preços**, para futuras e eventuais aquisições de **bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas**, para uso nos serviços desta Autarquia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO

2.1. Tabela de preços, especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção <i>over-coating</i> , com as seguintes características: papel termossensível com barreira <i>over-coating</i> 72g/m ² ou 75g/m ² ; papel base branco do tipo termoticket 75-VCP; vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; espessura do papel: 0,075 mm; impressão <i>OFFSET</i> UV / flexográfica com tinta termorresistente; bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina. Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina;	BOBINA	8.000	R\$ 9,14	R\$ 73.120,00

	Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto; Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; Layout/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas; Black-mark para leitura na impressora na parte branca traseira do papel; Cor branco.				
2	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção <i>over-coating</i>, com as seguintes características: Papel termossensível com barreira <i>over-coating</i> 72g/m² ou 75g/m²; Papel base rosa do tipo termoticket 75-VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão <i>OFFSET</i> UV / flexográfica com tinta termorresistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo, nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina; Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto;	BOBINA	660	R\$ 9,14	R\$ 6.032,40

	Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; Layout/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas; Black-mark para leitura na impressora na parte branca traseira do papel; Cor rosa.				
3	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção <i>over-coating</i>, com as seguintes características: Papel termossensível com barreira <i>over-coating</i> 72g/m² ou 75g/m²; Papel base azul do tipo termoticket 75-VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão <i>OFFSET</i> UV / flexográfica com tinta termorresistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo, nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina; Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto; Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; Layout/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas;	BOBINA	660	R\$ 9,14	R\$ 6.032,40



	<i>Black-mark</i> para leitura na impressora na parte branca traseira do papel; Cor azul.				
4	Bobina térmica com as seguintes características: 79 mm de largura e 30 metros de comprimento. Cor branca; Caixa com 30 unidades.	CAIXA	12	R\$ 110,86	R\$ 1.330,32
5	Bobina térmica com as seguintes características: Largura: 57 mm, diâmetro: 145 mm, Comprimento: 300 metros; Tubete: 12 mm; Cor: amarelo; Caixa com 06 unidades.	CAIXA	05	R\$ 185,28	R\$ 926,40
TOTAL					R\$ 87.441,52

2.2. Os bens aqui descritos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da portaria n.º 319/2024/SMSA e da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. **Especificações técnicas:**

2.3.1. O modelo para confecção da fatura, referente aos itens 01, 02 e 03 será disponibilizado em CDR, tendo o modelo a seguir uma imagem ilustrativa para apresentação das medidas da fatura. Caso seja necessário efetuar alterações será disponibilizado o modelo e arte das faturas.

2.3.2. Modelo – Item 01

FRENTE



VERSO



Black Mark 3mm



ÁGUAS DE SARANDI

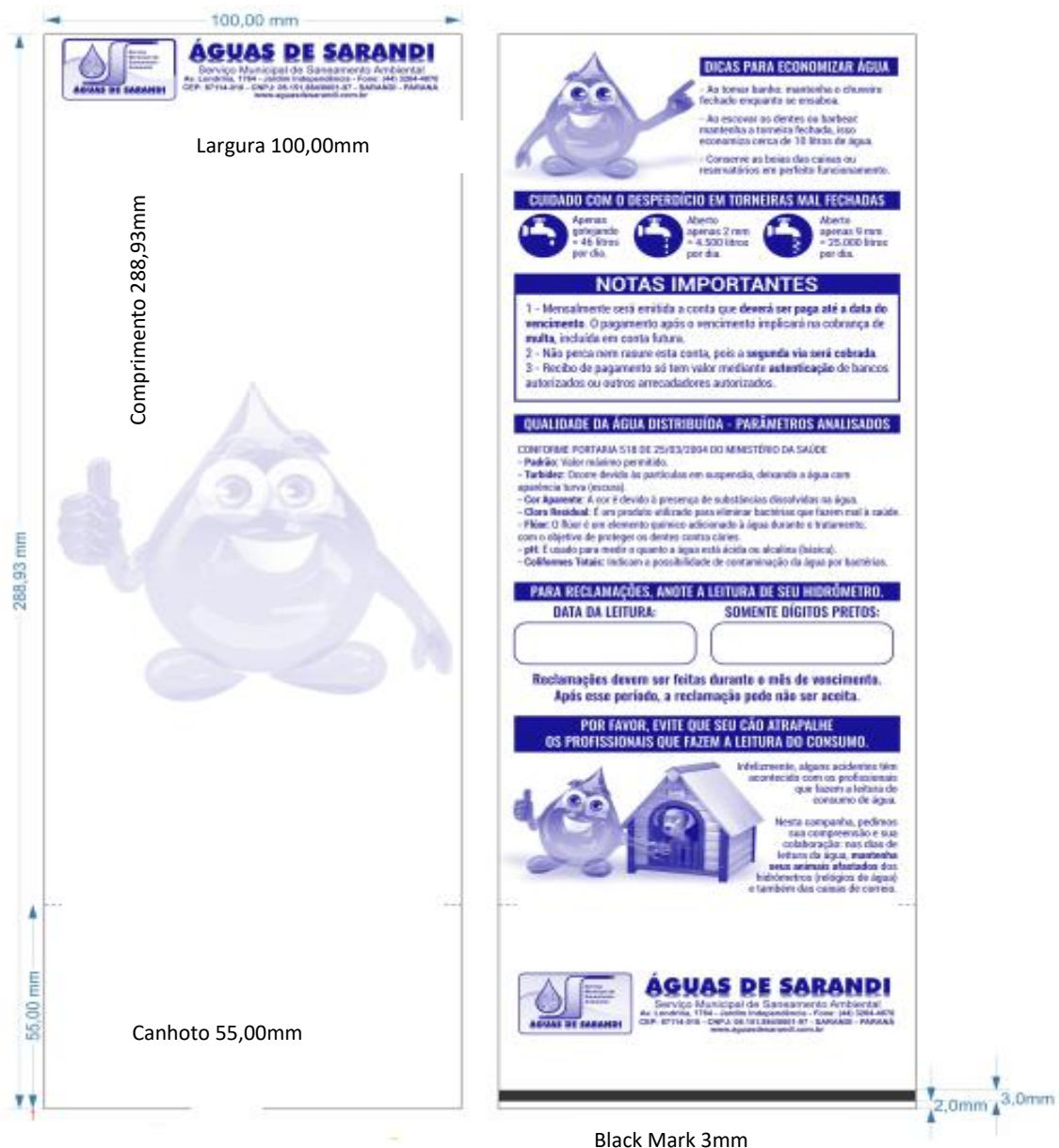
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

2.3.3. Modelo – Itens 02 e 03

FRENTE

VERSO



2.3.4. A cor da fonte e o logotipo do item 02 será na cor rosa conforme amostra ilustrativa de cor a seguir:

a) Amostra de cor

2.3.5. A cor da fonte bem como logotipo do item 03 será na cor azul conforme amostra ilustrativa de cor a seguir:

a) Amostra de cor

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços para aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços que contribuem para a arrecadação do órgão, bem como da boa prestação de serviços aos contribuintes e a seu público interno.

3.2. Elas serão usadas para realizar a impressão das faturas de cobrança pelo abastecimento de água e coleta de esgoto, comunicados e notificações para as unidades consumidoras do município de Sarandi, além da impressão das senhas usadas para controle do atendimento presencial dos contribuintes, e também para impressão dos comprovantes de registro do ponto dos servidores da Autarquia, conforme suas respectivas características específicas.

3.3. As especificações exigidas, pertinentes com o interesse público que se pretende resguardar, refletem o padrão mínimo de qualidade e são aptas a preservar a economia e afastar do certame bens com potencial razoável de risco para o atendimento da necessidade administrativa, e não constituem direcionamento ou restrição indevida da licitação.

3.4. Na data da publicação deste edital e seus anexos, a Autarquia Águas de Sarandi-MSA encontra-se em fase de implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), sendo considerado, para o estabelecimento dos quantitativos a se contratar, o consumo dos anos anteriores, bem como a previsão do consumo proporcional às contratações e desligamentos dos últimos meses.

4. SETOR REQUISITANTE

4.1. A demanda da presente contratação, para fins administrativos, é da Diretoria de Controle, Medição e Arrecadação da Águas de Sarandi-SMSA, sendo os bens destinados para atender às diretorias e suas subdivisões dentro da entidade.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item**.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, com prazo de entrega máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, no Almoxarifado Central da Águas de Sarandi-SMSA, conforme item 19.2 do edital.

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4. Obrigações da Contratante:

- 6.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 6.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor devidamente designado no instrumento contratual, bem como em ato específico de nomeação, conforme a portaria n.º 315/2024-SMSA;
- 6.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 6.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Obrigações da Contratada:

- 6.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e na proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- 6.5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 6.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme solicitação emitida pelo setor competente da Autarquia, em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do recebimento da respectiva ordem de serviço, no ACAS – Almoxarifado Central da Águas de Sarandi, situado na Avenida Antônio Volpato n.º 1.330, Jardim Europa, CEP 87111-010, Sarandi-PR, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
- 7.2. Eventualmente, poderá ser solicitado que a entrega seja realizada em outro local no município de Sarandi indicado pela Autarquia, sempre de segunda a sexta-feira no mesmo horário estabelecido acima.
- 7.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente em até 48 horas pelo responsável integrante da Comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação por parte do fiscal de ata/contrato, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência, proposta de preços e exigências contratuais.
- 7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de referência.

8.3. O fiscal de ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

8.4. A conformidade dos produtos entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, quantidade, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

8.7. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, nos artigos 117 e 7º, bem como a portaria n.º 315/2024-SMSA, ficam designados os servidores a seguir para proceder com a gestão e a fiscalização da ata de registro de preços:

8.7.1. **Leonardo Gomes de Carvalho**, matrícula 1171, inscrito no CPF n.º XXX.607.XXX-XX, para exercer a fiscalização do objeto da ata de registro de preços;

8.7.2. **Marcelo Padula de Brito**, matrícula 2361, inscrito no CPF n.º XXX.161.XXX-XX, para fiscal substituto;

8.7.3. **Adriano Barbosa**, matrícula 2532, inscrito no CPF n.º XXX.191.XXX-XX, para gestor de ata de registro de preços.

8.8. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/21.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.1.1. **PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:** Em caso de prorrogação de vigência da ata, quantas vezes for permitido pela legislação e vantajoso para a Administração, o reajuste será concedido de ofício e formalizado por meio de apostila, mediante aplicação pela Autarquia do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC,

podendo resultar tanto na adição quanto na supressão dos valores respectivos, a partir do 13º mês.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

- 10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável pela formação dos preços o servidor Paulo Sergio de Andrade.
- 10.2. Os valores estipulados para o certame foram estimados considerando os preços praticados no mercado, conforme o art. 23 e complementares da Lei n.º 14.133/2021, e a portaria n.º 317/2024-SMSA, sendo utilizada para a pesquisa de preços a metodologia de levantamento de informações por meio de contratações similares de outras administrações públicas, pesquisa em bancos de dados governamentais (TCE/PR e compras.gov), sites e fornecedores especializados nos bens que constituem o objeto desta contratação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento decorrente da entrega do objeto desta licitação será efetuado mediante transação bancária com base nas informações para pagamento descritas pela empresa vencedora na proposta de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva documentação fiscal, e devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.2. Caso a Contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa, e juros de 1% ao mês a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento.
- 11.3. A Contratante, em hipótese alguma, efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atrasos na apresentação das faturas corretas.
- 11.4. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções, e na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A dotação orçamentária indicada para o presente objeto é a seguinte:

Órgão: 02 - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Unidade: 001 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Função: 17 - Saneamento



Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0002 - Manutenção da Sede Administrativa da Autarquia

Atividade: 2021 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 2076 - Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/21, a Contratada que:

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato/ata;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, injustificadamente;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata;
- 13.1.6. praticar qualquer fraude na execução do contrato/ata;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);
- 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, acima, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei n.º 14.133/21);
- 13.2.4. **Multa**:
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- I. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21. Ademais, o atraso superior a dez dias implicará também na aplicação da multa compensatória de 30% prevista no item 13.2.4.c deste anexo;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das penalidades previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da Contratada de reparação integral de dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21, nem prejudica o direito da Águas de Sarandi-SMSA de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes da ata/contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais danos causados.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/21).
 - 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/21).
 - 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/21).
 - 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/21.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;



- 13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de referência e em relação a elas assumo de forma solidária a responsabilidade.

Aprovo, em 22 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
DIRETOR-GERAL
ÁGUAS DE SARANDI – SMSA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0018/2024

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE..... CNPJ.....
ENDEREÇO..... Nº..... BAIRRO.....
CIDADE..... UF..... CEP.....
TELEFONE..... E-MAIL.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO):

NOME:.....
RG:.....
CPF:.....
TELEFONE..... E-MAIL.....
ENDEREÇO..... Nº..... BAIRRO.....
CIDADE..... UF..... CEP.....

PREPOSTO⁽¹⁾ QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL:

NOME:.....
R.G.....
C.P.F.....
E-MAIL..... WHATSAPP: (xx) xxxxx-xxxx

1. PROPOSTA DE PREÇOS

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL							

A empresa [nome da empresa] declara que:

- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação;
- nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



- a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

2. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa [nome da empresa], declara, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações bancárias para a efetivação da contratação:

2.1. Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Desta forma, a declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

⁽¹⁾ Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0018/2024

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024/SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.962.549-3 e do CPF n.º 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **Registro de Preços** para a **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na Rua/Avenida XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXX, cidade XXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, representada legalmente pelo senhor XXXXX, portador(a) do RG n.º XXXX e CPF n.º XXXX, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 14.133/2021, e suas regulamentações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o **registro de preços** para a **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas** em conformidade com as especificações previstas no Termo de referência e na Proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 18/2024**, que integram este instrumento.

1.2. Tabela de preços, especificações e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, o edital, a proposta de preços da contratada e eventuais anexos dos documentos citados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em conformidade com a Lei federal n.º 14.133/2021 e a portaria n.º 320/2024-SMSA, a presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da Contratada, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, e a renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A Contratada deverá assinar a ata de registro de preços ou retirar o documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da autarquia ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e/ou retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será requisitado pela Contratante, de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, com prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da respectiva ordem, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, endereçado ao e-mail informado pela Contratada nos documentos anexados ao processo.

4.2. A(s) entrega(s) do objeto deverá(ão) ser realizada(s) no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no ACAS - ALMOXARIFADO CENTRAL ÁGUAS DE SARANDI, situado na Avenida Antônio Volpato, n.º 1330, Jardim Europa, CEP 87111-010, Sarandi-PR.

4.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta ata, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4. Caso ocorra atraso na entrega do objeto, poderão ser impostas as penalidades previstas no edital que rege o certame conforme legislação vigente, salvo em caso que o fornecedor comunique as razões causadoras do atraso com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para pleitear qualquer prorrogação de prazo, a qual deverá ser analisada para deferimento ou não da Administração, ressalvadas situações de força maior.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.7. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. O controle da execução do objeto da ata de registro de preços e sua adequabilidade ao estabelecido no edital e seus anexos será realizado pelos servidores conforme segue:

4.10.1. **Fiscal: Leonardo Gomes de Carvalho**, matrícula 1171;

4.10.2. **Fiscal substituto: Marcelo Padula de Brito**, matrícula 2361;

4.10.3. **Gestor de ata: Adriano Barbosa**, matrícula 2532.

4.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

4.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

4.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto se dará:



- 5.1.1. provisoriamente, a partir da entrega, por servidor integrante da comissão de recebimento de bens, ou pelo fiscal nomeado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta;
- 5.1.2. definitivamente, pelo fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.
- 5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou instrumento equivalente.
- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades legalmente previstas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REAJUSTE E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. Em conformidade com o artigo 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/2021 e a Portaria n.º 320/2024-SMSA, os preços registrados deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no edital.
- 6.2. Os preços registrados, com indicação das licitantes e fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 6.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.4. Para possível prorrogação da Ata de Registro de Preços, o reajuste será concedido de ofício e formalizado por meio de apostila, mediante aplicação pela Autarquia, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, com interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória, conforme o art. 4º, da Portaria n.º 320/2024/SMSA.
- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.6.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da licitação;
 - 6.6.2. Mantiverem sua proposta original.

6.7. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento ao disposto no instrumento contratual pelo signatário da ata.

6.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, sabendo-se que, para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

6.9. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.1. quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.9.2. quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.

6.10. Na hipótese de a convocada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições do edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualdade de prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhuma das licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.11.1. Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

6.11.2. Adjudicar e firmar a ata/contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.

6.13. Os preços registrados, com indicação das licitantes e fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Autarquia convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.14.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.14.2. Na hipótese prevista no item anterior, a autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.14.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a autarquia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.15. Na hipótese de redução do preço registrado, a autarquia comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.16. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Autarquia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.17. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.17.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Autarquia e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 6.17.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.18. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.14, a Autarquia atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.

- 7.1.1. Caso a Contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa,



e juros de 1% ao mês a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento.

7.2. A Contratante, em hipótese alguma, efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atrasos na apresentação das faturas corretas.

7.3. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

7.4. O objeto desta ata será requisitado pela Contratante, mediante a emissão de solicitação dos produtos e posterior nota de empenho.

7.4.1. A(s) nota(s) de empenho conterà(ão), no mínimo:

- a) Número da ata;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do produto/serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Condições de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21, especialmente nos artigos 155 a 159, e conforme o Termo de referência, em seu item 13, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Águas de Sarandi-SMSA pelo prazo de até dois anos.

8.2. A aplicação das penalidades não prejudica o direito da Contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes da ata de registro de preços, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais danos causados.

8.3. A(s) multa(s) será(ão) cobrada(s) pela Contratante de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21, e no item 13.2 do Termo de referência, caso a Contratada não venha a recolhê-la dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, poderá ainda reter créditos decorrentes da ata/contrato, se houverem, sempre garantido o contraditório e ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, não tendo sido



apresentado recurso, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Contratada de qualquer contestação.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/21 e suas regulamentações.

8.5. A contratante encaminhará todas as comunicações formais, incluindo eventuais notificações de abertura de processo administrativo sancionador por descumprimento de cláusulas obrigacionais, ao responsável indicado como preposto na proposta de preços ou no ato da assinatura contratual, conforme item 9.1.17.

8.6. Qualquer alteração nas informações de contato do preposto deve ser oficialmente comunicada ao fiscal de ata/contrato de forma imediata, sendo que na ausência dessa comunicação formal se presumirá como regular o recebimento de qualquer notificação e/ou intimação enviada aos contatos inicialmente informados pela contratada.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **Contratada** obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Autarquia, em estrita observância das especificações do edital, seus anexos, e da proposta de preços;
- 9.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/1990;
- 9.1.4. Utilizar produtos de primeira qualidade, observando, quando couber, o registro nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 9.1.5. Substituir, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o objeto fora das especificações, com data de validade inferior à permitida, ou com quaisquer outras irregularidades;
- 9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.8. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - 9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, contribuições, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto desta contratação;
 - 9.1.11. Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
 - 9.1.12. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 9.1.13. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - 9.1.14. Observar os regulamentos e as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 9.1.15. Observar os regulamentos da Contratante no que tange à execução do objeto;
 - 9.1.16. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
 - 9.1.17. Indicar, no ato da assinatura do instrumento contratual, caso não tenha constado na proposta de preços, um preposto responsável pela execução contratual, com sua identificação completa, incluindo e-mail, número de telefone e *WhatsApp*, disponível para comunicações via mensagens de voz e texto.
- 9.2. A **Contratante** obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o objeto;
 - 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 9.2.4. Efetuar os pagamentos no prazo previsto;

- 9.2.5. Notificar a empresa fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

10.1. Ficam, independente da sua transcrição, vinculados ao presente instrumento, a proposta de preços da Contratada e eventuais anexos desta, cujo inteiro teor as partes declaram estar de pleno acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Administração não se obriga a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na ata.

11.2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

11.3. Os prazos constantes no instrumento contratual, salvo os expressamente descritos como dias úteis, serão considerados em dias consecutivos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.4. As despesas com a contratação correrão à conta da dotação orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Águas de Sarandi-SMSA.

11.5. São partes vinculadas a esta ata, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos, eventuais documentos anexados aos supracitados, e as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021.

11.6. Em conformidade com o disposto na Portaria n.º 320/2024-SMSA, a ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.7. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência, anexo ao edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi-PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Sarandi, de de 2024.

ASSINATURA CONTRATANTE

ASSINATURA CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0018/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2024/SMSA

Contrato que entre si celebram a Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, na forma abaixo:

A ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, inscrita no CNPJ n.º 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor Michel Caldato, portador da cédula de identidade RG n.º 7.962.549-3 e do CPF n.º 009.215.289-90, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Jardim xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, (cidade) xxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela senhora xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o **Registro de Preços** para a **aquisição de bobinas de papel termossensível personalizadas e bobinas térmicas** conforme condições estabelecidas no Termo de referência e anexos do edital de Pregão eletrônico n.º 18/2024, da Águas de Sarandi-SMSA.

1.2. Tabela de preços, especificações e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)**. Valor no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, estando cumpridas as cláusulas contratuais.

2.2.1. Caso a Contratante venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso poderá ser acrescido de 2% de multa, e juros de 1% ao mês a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente relativa ao presente instrumento.

2.3. A Contratante, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das notas fiscais corretas.

2.4. Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, a Contratante, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à Contratada para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

2.5. O pagamento das notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade da contratada com as obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto/serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. A Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



2.10. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária indicada para o presente objeto é a seguinte:

Órgão: 02 - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA

Unidade: 001 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0002 - Manutenção da Sede Administrativa da Autarquia

Atividade: 2021 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 2076 - Recursos Ordinários Livres - Águas de Sarandi.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A execução do objeto deste contrato será requisitada pela Contratante, mediante a requisição de produtos e emissão de nota de empenho.

4.2. A(s) nota(s) de empenho conterà(ão), no mínimo:

- 4.2.1. Número do contrato;
- 4.2.2. Quantidade do produto/serviço;
- 4.2.3. Descrição do produto/serviço requisitado;
- 4.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 4.2.5. Valor;
- 4.2.6. Condições de pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O controle da execução do objeto e sua adequabilidade ao estabelecido no edital e seus anexos será realizado pelos servidores a seguir:

5.1.1. **Fiscal:** Leonardo Gomes de Carvalho, matrícula 1171;

5.1.2. **Fiscal substituto:** Marcelo Padula de Brito, matrícula 2361;

5.1.3. **Gestor de contrato:** Adriano Barbosa, matrícula 2532.

- 5.2. O fornecimento do objeto desta contratação dar-se-á conforme a necessidade da Autarquia, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, com prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.
- 5.3. A(s) entrega(s) do objeto deverá(ão) ser realizada(s) no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, no ACAS - ALMOXARIFADO CENTRAL ÁGUAS DE SARANDI, situado na Avenida Antônio Volpato, n.º 1.330, Jardim Europa, na cidade de Sarandi-PR.
- 5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 5.5. Caso ocorra atraso na entrega do objeto, poderão ser impostas as penalidades previstas no edital que rege este certame conforme legislação vigente.
- 5.6. Caso constatada incompatibilidade do objeto entregue com as especificações do edital e termo de referência, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação para apresentar a correção do problema.
- 5.7. Os produtos serão recebidos:
- 5.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, por membro da Comissão de recebimento, ou pelo fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta;
 - 5.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias após o recebimento provisório.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta de preços, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. A **Contratante** obriga-se a:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato, bem como o edital e seus anexos;

- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
 - 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital e proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 6.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
 - 6.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
 - 6.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
 - 6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. A **Contratada** obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital, seus anexos, e da proposta de preços da licitação;
 - 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
 - 6.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
 - 6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 6.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 6.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 6.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.15. Indicar um responsável para responder pela execução contratual, com a identificação completa do responsável, incluindo e-mail e número de telefone disponível para comunicação via mensagens de voz e texto como WhatsApp;
- 6.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no edital e no Termo de referência.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. De acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21, especialmente nos artigos 155 a 159, e conforme o Termo de referência, em seu item 13, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Águas de Sarandi-SMSA pelo prazo de até dois anos.

7.3. A aplicação das penalidades não prejudica o direito da Contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes da ata de registro de preços, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais danos causados.

7.4. A(s) multa(s) será(ão) cobrada(s) pela Contratante de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/21, e no item 13.2 do Termo de referência, caso a Contratada não venha a recolhê-la dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, poderá ainda reter créditos decorrentes da ata, se houverem, sempre garantido o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, não tendo sido apresentado recurso, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Contratada de qualquer contestação.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicável a partir do 13º mês, sendo a atualização processada mediante simples apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

9.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

9.1.3. O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da Contratada;

9.1.4. Por razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 do Estatuto das Licitações;

9.1.5. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Findo o prazo de vigência contratual, caso não haja a conclusão do objeto, a Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme disposto no inciso II do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. No decorrer do contrato, o atraso na execução do objeto superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01(um) mês (art. 132 d Lei n.º 14.133/2021).
- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

- 13.1. Ficam, independente da sua transcrição, vinculados ao presente instrumento, a proposta de preços da contratada, e eventuais anexos desta, cujo inteiro teor as partes declaram estar de pleno acordo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi-PR para apreciação das questões decorrentes da execução deste termo de contrato que não possam ser dirimidas por conciliação, conforme o art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justas, as partes firmam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarandi, xx de xxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE:

Diretor-Geral
ÁGUAS DE SARANDI-SMSA



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONTRATADA:

Representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX